



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Agellis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP:38960-000

PRATINHA-MG Fone: (34)3637-1283

camara.pratinha@terra.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E PRATINHA E A PESSOA JURÍDICA RICARDO VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA, com endereço na Rua Antônio de Agellis, nº 520-A, bairro Zacarias Pereira, Pratinha/MG, CEP 38.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.077/0001-18, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Ângelo Inácio da Silva**, e a pessoa jurídica **RICARDO VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.975.513/0001-20, com sede na Avenida José Cambraia, nº. 170, bairro Santa Cruz, CEP 38.950-000, na cidade de Ibiá/MG, neste ato, representada pelo senhor **Ricardo Vilela Silva**, inscrita no CPF sob o nº. xxx.944.xxx-34, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo nº. 01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2025, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, objetivando auxiliar a Câmara Municipal de Pratinha/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por doze meses a partir de 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender as despesas decorrentes do presente termo, a Câmara utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Pratinha/MG, 06 de novembro de 2025.


ÂNGELO INÁCIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


RICARDO VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª  CPF 08445007623

2ª  CPF 036.487.856-80